



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 436/2015.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Andrea Matarazzo (PSDB), que "dispõe sobre a ampliação das atividades artísticas, culturais e esportivas nos Centros Educacionais Unificados (CEU) e dá outras providências".

De acordo com a propositura, a Secretaria Municipal de Educação, deverá implementar e manter atividades nos Centros Educacionais Unificados - CEUs de modo a contemplar, dentre outras, as seguintes áreas: I - artes plásticas, performáticas e visuais; II - cultura popular e artesanato; III - dança; IV - literatura; V - música; VI - projeções cinematográficas; VII - teatro e circo; VIII - modalidades esportivas; IX - atividades recreacionais.

Também determina que as atividades artísticas, culturais e esportivas serão oferecidas aos alunos matriculados nos respectivos Centros Educacionais Unificados - CEUs e à população e deverão ocorrer, tanto quanto possível, ao longo da semana e nos períodos diurno, matutino e noturno, e de modo a não comprometer as aulas ministradas aos alunos.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que "em vista da quantidade vultosa de recursos destinados aos 45 CEUs e a carência de equipamentos culturais e esportivos nas regiões onde esses estão instalados, esse Projeto de Lei visa fixar as diretrizes gerais para que o Poder Público implemente uma programação permanente e gratuita, levando novamente aos CEUs atividades artísticas, culturais e esportivas para beneficiar a população e melhor utilizar os equipamentos existentes".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

A Comissão de Administração Pública, considerando que a iniciativa apresenta-se adequada e oportuna no que diz respeito ao interesse público, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quantos aos aspectos de interesse público e de mérito que deve analisar, entende que a presente matéria deve receber a aprovação desta Casa de Leis e, portanto, consigna voto FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Andrea Matarazzo (PSDB)

Laércio Benko (PHS)

Pastor Edemilson Chaves (PP)

Valdecir Cabrabom (PTB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Reis (PT)

Claudinho de Souza (PSDB)  
Marquito (PTB)  
Ushitaro Kamia (PSD)  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
José Police Neto (PSD)  
Abou Anni (PV)  
Adilson Amadeu (PTB)  
Jair Tatto (PT)  
Ota (PROS)  
Paulo Fiorilo (PT)  
Ricardo Nunes (PMDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/02/2016, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).